

PROJETO DE LEI N° , DE 2006
(Da Sra. Deputada PERPÉTUA ALMEIDA)

Altera o art. 1º da lei nº 7.963 de 21 de dezembro de 1989 que concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião de seu licenciamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Altera art. 1º da Lei nº 7.963/89 que passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 1º O oficial ou a praça, licenciado ex officio por término de prorrogação de tempo de serviço, fará jus à compensação pecuniária equivalente a 10 (dez) remunerações mensais por ano de efetivo serviço militar prestado, tomando-se como base de cálculo o valor da remuneração correspondente ao posto ou à graduação, na data de pagamento da referida compensação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 dias a contar da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A defesa de nossa pátria esta nas mãos das forças armadas brasileiras e seus homens valorosos. Um território continental com fronteiras imensas e diversos países precisa de verdadeiros heróis comprometidos com nossa soberania e com nossa proteção.

Num mundo cada vez mais inóspito e belicoso, é importante valorizar nossos soldados, nossos defensores. Forças armadas bem equipadas, soldados bem preparados, bem remunerados são condições importantes para garantir a plenitude da defesa da pátria.

Nossas praças estão na ponta da defesa e são os primeiros a combater o inimigo e devem ser valorizados. Porém, não é isso que ocorre nas forças armadas brasileiras.

São milhares de praças dispensadas todos os anos da fileiras da forças armadas. Praças com cinco, seis, oitos anos de serviços prestados ao país. Praças bem treinadas, dominando a estratégia militar, o manejo das armas, das artes marciais. São dispensadas por falta de recursos e não recebem uma indenização justa pelo papel que jogaram na defesa do país.

Muitas, pelo desespero, entregam-se a criminalidade. Um a mão-de-obra especializada que acaba sendo valorizada pelos grupos criminosos que atuam no país.

Temos que valorizar nossos homens e mulheres praças das forças armadas. O ideal é que todos depois dos dez anos exigidos pela lei alcancem a estabilidade no serviço, porém, se dispensados, devem ser bem recompensados pelos serviços prestados.

Diante do exposto, e certa de que a proposta beneficiará milhares de praças em todo o Brasil é que apresento este projeto de lei e espero apoio dos meus nobres pares.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Deputada **PERPÉTUA ALMEIDA**